



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 2.026, de 15 de setembro de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a Concessão de uso de bem imóvel do domínio Municipal.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso não remunerado do imóvel do domínio municipal mediante prévio processo licitatório, lotes 01 e 02 da quadra 02 com área medindo 1.600m² cada, totalizando uma área de 3.200 m², do loteamento Industrial II, desmembrada do remanescente da matrícula n.º 930 do Registro Geral de Imóvel de Juara, conforme mapa anexo.

Art. 2º - O uso concedido destina-se à implantação de Organização Não Governamental – Ong, sendo que quaisquer construções dependem de previa aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

§ 1.º - A construção referida no caput deste artigo, deverá ser concluída no prazo de 2 (dois) anos após o vencimento da licitação;

§ 2.º - O não cumprimento do disposto no Parágrafo anterior, o bem retornará ao domínio municipal.

Art. 3º - A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante Lei.

Art. 4º - A concessão de uso será outorgada por contrato, no qual, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

a) – obrigação da concessionária de manter e conservar o imóvel em permanentes condições de uso;

b) – rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se a entidade der destinação diversa ao imóvel, ficar inativa, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais;

c) – direito de o Município ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promover exposições, feiras e atividades esportivas.

Art. 5º - Fica reservado ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração de qualquer dispositivo nesta Lei ou de cláusulas do Termo firmado, bem como por conveniência administrativa, sem que assista ao Concessionário qualquer direito a indenização ou retenção, sendo que as benfeitorias incorporar-se-ão ao patrimônio do cedente, bastando para tanto a notificação administrativa com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, independentemente de notificação judicial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

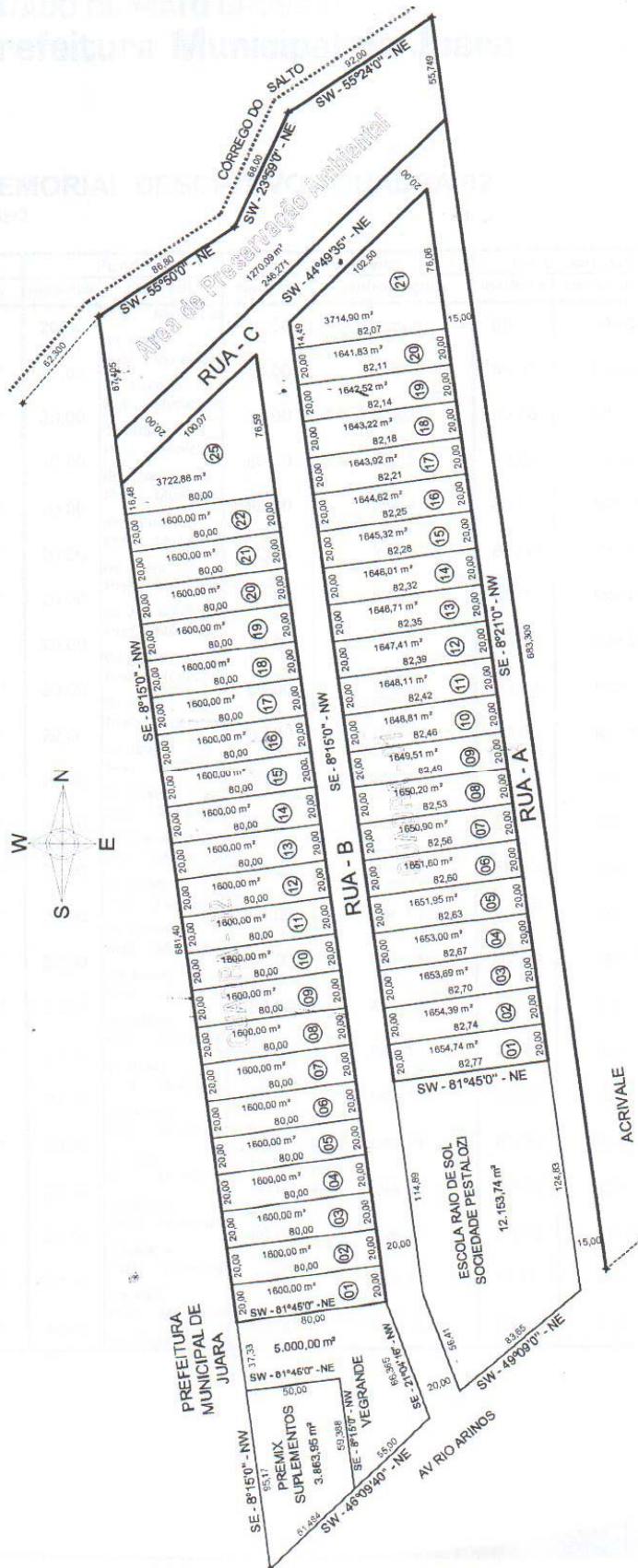
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 15 de setembro de 2009

José Alcir Paulino
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



MEMORIAL DESCRITIVO - QUADRA 02

ESTADO DE MATO GROSSO
ÁREA INDUSTRIAL

lote nº	Frente		Fundo		Lado direito		Lado esquerdo		áreas m ²
	medidas	confront.	medidas	confront.	medidas	confrontações	medidas	confrontações	
1	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	Vegrande	80,00	lote 02	1.600,00
2	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 1	80,00	lote 03	1.600,00
3	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 2	80,00	lote 04	1.600,00
4	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 3	80,00	lote 05	1.600,00
5	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 4	80,00	lote 06	1.600,00
6	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 5	80,00	lote 07	1.600,00
7	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 6	80,00	lote 08	1.600,00
8	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 7	80,00	lote 09	1.600,00
9	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 8	80,00	lote 10	1.600,00
10	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 9	80,00	lote 11	1.600,00
11	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 10	80,00	lote 12	1.600,00
12	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 11	80,00	lote 13	1.600,00
13	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 12	80,00	lote 14	1.600,00
14	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 13	80,00	lote 15	1.600,00
15	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 14	80,00	lote 16	1.600,00
16	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 15	80,00	lote 17	1.600,00
17	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 16	80,00	lote 18	1.600,00
18	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 17	80,00	lote 19	1.600,00
19	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 18	80,00	lote 20	1.600,00
20	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 19	80,00	lote 21	1.600,00
21	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 20	80,00	lote 22	1.600,00
22	20,00	Rua "B"	20,00	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 21	80,00	lote 23	1.600,00
23	76,59	Rua "B"	16,48	Pref. Municipal de Juara	80,00	lote 22	100,07	Rua "C"	3.722,86

Area da Quadra 02

38.922,86